



18 -
11.402-74
1974
Arquivo do
Câmara Municipal de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 135 / 74 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 167/74


A propositura em exame, de autoria do nobre Vereador Antônio Sampaio e subscrita por mais seis senhores Edis, objetiva alterar a redação da letra "d" do art. 58 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, diploma esse que estabelece normas para execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro.

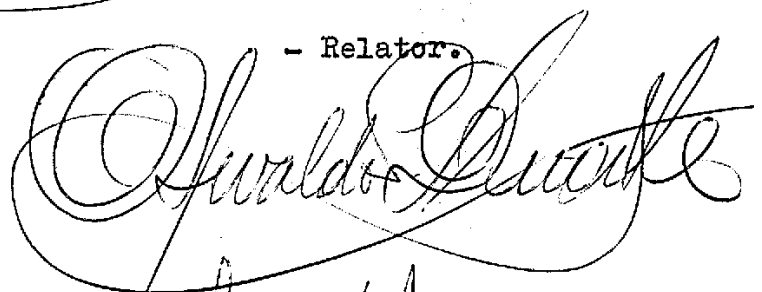
Pela redação atual da referida letra "d" do art. 58 da citada Lei 7.329, deverão ser substituídos os veículos dos permissionários do serviço de taxis a partir de 1º de janeiro de 1975, sempre que constatarem com mais de cinco anos de fabricação. O projeto pretende alterar para sete anos de fabricação.

Amparam a matéria, igualmente como ocorreu com a Lei nº 7.329/69, os seguintes dispositivos da Lei Orgânica dos Municípios: art. 24, "caput", combinado com o art. 3º, item XI, letra "c". A alteração proposta tem fundamento no art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 21 de novembro de 1974.

 - Presidente

 - Relator.

